



Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 012 / 00

*Autoriza doação de terreno e da
outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno com área total de 534,34m², localizado no Loteamento Massagueira, à Congregação Cristã no Brasil, tendo o terreno as seguintes dimensões e confrontações:

Frente - mede 14,30m e limita-se com a rua Marinita Gouveia;

Fundos - mede 15,90m e limita-se com os herdeiros de Elpídia Borges;

Lado Direito - mede 35,30m e limita-se com o lote 01 da Quadra D do mesmo loteamento;

Lado Esquerdo- mede 35,50m e limita-se com uma rua existente.

Art. 2º - O terreno doado destina-se a construção de um templo, sendo vedada a mudança de sua destinação e o prazo máximo para o início da referida construção será de 01 (um) ano.

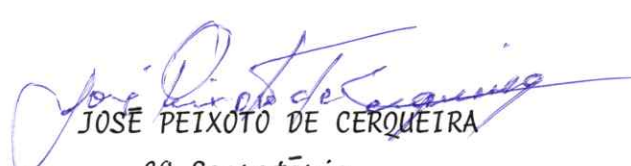
Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

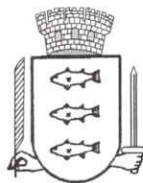
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, AOS 13 de dezembro de 2000


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


JOSE PEIXOTO DE CERQUEIRA

2º Secretário

APROVADO P/ UNANIMIDADE EM 19 E 20
EM 13 / 12 / 2000 DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI N.º 012/00, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza doação de
terreno e dá outras
providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, faz
saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno
com área total de 534,34m², localizado no Loteamento Massagueira, à
Congregação Cristã no Brasil, tendo o terreno as seguintes dimensões
e confrontações:

Frente – mede 14,30m e limita-se com a rua Marinita Gouveia;

Fundos – mede 15,90m e limita-se com os herdeiros de Elpidia
Borges;

Lado Direito – mede 35,30m e limita-se com o lote 01 da
Quadra D do mesmo loteamento;

Lado Esquerdo – mede 35,50m e limita-se com uma rua
existente.

PPS



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Art. 2º - O terreno doado destina-se a construção de um Templo, sendo vedada a mudança de sua destinação e o prazo máximo para o início da referida construção será de 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 05 de dezembro de 2000.

JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM

13.12.2000

Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

Jose Petrucio L. da Silva

Como relator nesta Comissão para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 012/2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

Sendo o referido Projeto Constitucional, nada tenho a me opor, sou de Parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 2000.

Jose Petrucio L. da Silva
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 13/12/2000

Presidente

Parecer da Comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Vereador

Jose Lucio V. Sobrinho

Como relator nesta Comissão para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 012/2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

Sendo analisado nesta Comissão, o referido Projeto é bastante importante, porque versa sobre a propagação da palavra de Deus, que tem como única e exclusiva finalidade converter a humanidade a um mundo sem distinção ou preconceito, um mundo de total harmonia. Por isto sou de parecer favorável, esperando a mesma aprovação no Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 2000

Alcides V.
RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO

Giuliano